

DESPACHO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Recebimento de Recurso Administrativo

Referência: Processo Administrativo nº 000017/21

Recurso da DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001-PE/2021

OBJETO: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário para aquisição de veículo sedan popular, zero quilômetro ano 2021/2021, para as atividades da Câmara Municipal de vereadores do município de Marcelino Vieira-RN.


Ementa: Lotes: 01

Razões de recursos interpostos pela empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, em Anexo.

RECEBIMENTO

Esta Comissão Especial de Licitações, através do seu Pregoeiro, o Sr. Maximiliano de Souza Lima, Conforme Portaria de Nomeação, vem receber tempestivamente o presente recurso, que versa sobre a impugnação do edital, solicitando a readequação do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital do Pregão Eletrônico Nº 0001-PE/2021.

Marcelino Vieira-RN, 05 de Maio 2021


Maximiliano de Souza Lima
Pregoeiro



DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, Nº 3821,
BAIRRO ZECA PEDRO, PAU DOS FERROS-RN, CEP: 59.900-000
CNPJ: 35.503.721/0003-60 (FILIAL) INSC ESTADUAL: 20.216.018-1
E-MAIL: dicalfiatpdflicitacao@gmail.com FONE: (84) 3351-4033 (83) 99191-5831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE RECURSO

PROPONENTE: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ: 35.503.721/0003-60

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro do Município de Marcelino Vieira-RN

A Empresa DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, Sediada a Rua Vereador Galdencio J. de Souza, nº 3821, Bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ: 35.503.721/0003-60, Representada neste ato pelo seu Representante Legal outorgado para fins, o Sr. Nilvan Cesar de Oliveira, Representante Comercial, inscrito no RG nº 3461251-SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, DECLARA, vem interpor recurso administrativo de modo tempestivo, em face de melhor adequação ao item exposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001-PE/2021 para uma melhor amplitude de propostas, extinguindo-se do termo as especificações: (Central Multimidia e Vidros e trava elétricos traseiros) isso de acordo com os princípios da Isonomia/Igualdade/Economicidade e Eficiência, constantes no art. 3º da Lei 8.666/93.

PAU DOS FERROS-RN, 03 DE MAIO DE 2021

**NILVAN
CESAR DE
OLIVEIRA:082
38551471**

Assinado de forma
digital por NILVAN
CESAR DE
OLIVEIRA:08238551471
Dados: 2021.05.03
17:53:40 -03'00'

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Representante Comercial
RG: 3461251 SSP-PB
CPF: 082.385.514-71



DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

RUA VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, Nº 3821,
BAIRRO ZECA PEDRO, PAU DOS FERROS-RN, CEP: 59.900-000
CNPJ: 35.503.721/0003-60 (FILIAL) INSC ESTADUAL: 20.216.018-1
E-MAIL: dicalfiatpdflicitacao@gmail.com FONE: (84) 3351-4033 (83) 99191-5831

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, Sediada a Rua Vereador Galdencio J. de Souza, nº 3821, Bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ: 35.503.721/0003-60 (Filial), Representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Osvaldo Rui Dias Martins, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Rua João Rodrigues Ferreira, SN, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, inscrito no CPF nº 136.405.184-20 e RG nº 374.766 SSP-PB, atuando consoante poderes contidos no Contrato Social desta empresa no dia 01 de Março de 1991.

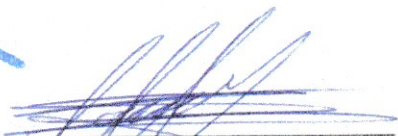
OUTORGADO: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG nº 3461251 SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, Residente na Rua Gualberto Filho, nº 10, Bairro: Areias, CEP: 58.801-600, Sousa-PB.

PODERES: Pelo presente instrumento a Empresa (Outorgante), acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador, supramencionado (Outorgado), para representa-la em processo licitatório, modalidade pregão presenciais e eletrônicos, tomadas de preços, registro de preços, com poderes especiais para retirar editais, apresentar credenciamento, proposta de preços, documentos de habilitação, assinar propostas, assinar declarações, assinar e averbar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinar atas, assinar contratos, dar lances verbais e eletrônicos, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, bem como, receber intimações, notificações, avisos, apresentar e renunciar a recursos administrativos ou judiciais, podendo assumir qualquer compromissos vinculados e participar de todos os atos pertinentes aos certames, podendo também efetuar cadastro da empresa junto aos órgãos públicos e privados, e também requerer certidões de adimplência junto aos órgãos solicitantes.

OBS: ESTA PROCURAÇÃO TERÁ SUA VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CAJAZEIRAS-PB, 15 DE MARÇO DE 2021.




OSVALDO RUI DIAS MARTINS
Sócio Administrador
RG: 374.766 SSP-PB
CPF: 136.405.184-20



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145351703219444058206>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 145351703219444058206-1
Data: 17/03/2021 09:13:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG66485-4JUH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 17 de março de 2021 09:17:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico selodigital.tjpb.jus.br. O presente documento digital não possui validade em papel sem mais de identificação no Tabelionato de Notas. Regulamento nº 400/2000 CMU - art. 2º.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2021 22:12:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

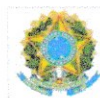
¹**Código de Autenticação Digital:** 145351703219444058206-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b095af993644387b189f1f8a0b881ec9b334ea0b935331b78cce8b045772cac1344a48077f0679a5fa25ca7d3f777e3c64363f14c8e54babb17770c2b4980ceed



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CAMARA MARCELINO VIEIRA <camaramarcelinovieirarn@gmail.com>

Recurso**CAMARA MARCELINO VIEIRA** <camaramarcelinovieirarn@gmail.com>

5 de maio de 2021 09:51

Para: Dical PDF <dicalfiatpdflicitacao@gmail.com>

Bom dia!

Recebemos o recurso de impugnação do edital impetrado pela empresa DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.503.721/0003-60. Acatamos o mesmo.

O recurso será enviado para o setor competente.

Atenciosamente,

Adriano Lopes do Nascimento
Assessor jurídico da CMMV

Em seg., 3 de mai. de 2021 às 17:58, Dical PDF <dicalfiatpdflicitacao@gmail.com> escreveu:

Segue em anexo recurso administrativo para uma melhor adequação do termo referente ao pregão eletrônico nº 001-PE/2021, com isso ganhando amplitude a participação de mais propostas, visando uma eficiente aquisição do órgão.

Favor acusar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

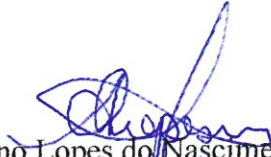


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**
O futuro da cidade passa por aqui.

DESPACHO

Recebemos o recurso de impugnação do edital impetrado pela empresa DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.503.721/0003-60. Acatamos o mesmo.

Marcelino Vieira 05 de maio de 2021.


Adriano Lopes do Nascimento
Assessor jurídico da CMMV



ANÁLISE DO PREGOEIRO AOS RECURSOS(RAZÕES)

Referência: Processo Administrativo nº 000017/21

Recurso da DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº
35.503.721/0003-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001-PE/2021

OBJETO: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário para aquisição de veículo sedan popular, zero quilômetro ano 2021/2021, para as atividades da Câmara Municipal de vereadores do município de Marcelino Vieira-RN.

Ementa: Lotes: 01

Razões de recursos interpostos pela empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, em Anexo.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das RAZÕES de Recursos Administrativos (IMPUGNAÇÃO), interpostos tempestivamente pela empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, (tempestiva a manifestação durante o prazo legal de 03 dias) por não concordar com a descrição do veículo constante no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 0001-PE/2021

II – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA / DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

A empresa recorrente DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, solicita a readequação do Anexo I – Termo de Referência, no tocante a retirada dos itens “*Central de Multimídia e Vidros elétricos nas 04 Portas*” por não serem genéricos a todos os veículos no mercado brasileiro, pois os itens restringem a competitividade no presente certame, por seu veículo não atender as especificações, o que de certa forma, causará prejuízos financeiros a Administração da Casa, visto que a ampliação da concorrência, enseja em um valor mais vantajoso para a aquisição do item.

Demais informações do Recurso, no Anexo I deste documento.

Demais informações do Parecer Jurídico, no Anexo II deste documento.

III – DECISÃO

Pelos motivos acima expostos, entendo que mediante as informações acostadas aos autos e em anexo, não cabe outra alternativa, se não acatar o pedido de impugnação da empresa. A tomada desta decisão se dá após recebida a análise do Parecer do Ilustre Procurador da Câmara de Marcelino Vieira-RN.

O julgamento da Aceitabilidade do Recurso foi realizado de acordo com os critérios previamente fixados no instrumento convocatório, inclusive com o anexo de documentos e informações solicitadas pela impetrante, onde entendemos que, os principais princípios basilares da administração pública e os aplicáveis às licitações constituem-se em princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros.

CONCLUSÃO

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, mediante as informações em anexo, resolve receber o recurso interposto tempestivamente pela empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, no mérito, DANDO-LHE PROVIMENTO, julgando procedente seus argumentos, conforme os motivos já informados anteriormente.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**
O futuro da cidade passa por aqui.

Diante disso, ficará o Processo Revogado/Anulado, e será aberto um novo processo, para que se faça as devidas correções no Anexo I – Termo de Referência, e se faça a devida publicidade, conforme o exposto acima, encaminhando, pois, nos termos Legais do inciso XXI do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, à autoridade competente para decisões finais.

ANEXOS

Anexo I: Razões de Recurso da empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60;

Anexo II: Parece Jurídico do Ilustre Procurador Municipal

Marcelino Vieira-RN, 05 de Maio 2021

Maxmiliano de Souza Lima
Pregoeiro



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: *Deferimento de Recurso – Impugnação*

Requerente: *Comissão Especial de Licitação*

Referência: *Pregão Eletrônico nº. 00001-PE/2021*

Considerando o Parecer da lavra da Procuradoria Geral da Câmara Municipal no sentido de sugerir à autoridade superior o DEFERIMENTO DO RECURSO, impetrado pela empresa DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, impetrado tempestivamente sobre o Pregão Eletrônico nº 00001-PE/2021;

Considerando o julgamento da Comissão Especial de Licitação, amparado pelo Parecer do Procurador da Casa, dando conta do deferimento da Impugnação da licitação apontando no mesmo sentido;

Decido pela IMPUGNAÇÃO e conseqüente seja revisto o que a empresa pede no anexo da Impugnação, devendo o Presidente do Legislativo conhecer o parecer do Pregoeiro.

Marcelino Vieira-RN, em 05 de Maio de 2021

José Ednaldo Vieira
Presidente do Legislativo